



Rosário Oeste/MT, 21 de Novembro de 2.019.

Ofício nº. 135/PMRO/GAB/2019.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências a Mensagem de Lei de n.º 032/2019, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providencias”**

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste

Protocolo nº 207/2019

Em 22/11/2019 às 8:45 h

Exmo. Sr.

**CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT



Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT  
06/12/2019  
PRESIDENTE

## MENSAGEM Nº. 032/2019.

Com presente encaminhamos a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a proceder a **“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providencias”**.

O presente projeto de lei se traduz em medida de valorização e de incentivo a atividade dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agentes de Combate a Endemias lhes restituindo valores que encontram-se a disposição do Município de Rosário Oeste – MT para custeio de suas atividades.

O proposta de incentivo vem de um acordo coletivo anexo a presente Mensagem de Lei (ofício 437/SMS/PMRO/2019) entre a categoria e o Poder Executivo, considerando que encontram-se depositado o montante de R\$ 18.252,00 (dezoito mil, duzentos e cinqüenta e dois reais) que neste momento, após autorização legislativa, devera ser rateado em única parcela a todos Agentes de Combate a Endemias do quadro da Prefeitura de Rosário Oeste.

Ressalta-se que os valores acima mencionados são oriundos de repasses realizados pelo SUS para custeio da categoria dos Agentes de Combate a Endemias entre os anos de 2016 à 2018.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município, pelo qual invoco o prazo máximo de 30 (trinta dias), visando a apreciação e votação desta matéria, tendo em vista seu caráter de Urgência-Urgentíssima.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº. 041/2019**  
de 21 de Novembro de 2019

Autor: Poder Executivo

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste

Protocolo nº 207/2019  
22/11/2019

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providências”**

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,**

Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais) em parcela única para cada um dos 13 (treze) Agentes de Combate a Endemias em atividade no Município de Rosário Oeste.

**Parágrafo único**- O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao rateio do valor de R\$ 18.252,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais) repassados pelo SUS para custeio das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate a Endemias em atividade na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste entre os anos de 2016 à 2018.

**Art. 2º** - O pagamento do incentivo a que se refere esta lei fica vinculado a transferência de recursos previstos para custeio da atividade de Agentes de Combate a Endemias da prefeitura de Rosário Oeste entre os anos de 2016 à 2018 não sendo permitida a aplicação de recursos próprios ou oriundos de dotação diversa para tal fim.

**Art. 3º**- Os valores do incentivos pago com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.



**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Novembro de 2019.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
*Prefeito Municipal*

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT  
Aprovado(a) na Sessão de

06/12/2019

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Rosário Oeste, 22 de outubro de 2019.

Ofício nº 437/SMS/PMRO/2019

Ao Ilmo Senhor

Dejair Roberto Liu Junior

Procurador Municipal



Prezado Senhor,

Venho por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria a criação de Lei para dispor sobre o pagamento de incentivo adicional ao agente de combate às endemias, verba oriunda da União, no último trimestre de cada ano.

**Considerando** a Lei 11.350 de 05 de outubro de 2016 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

**Considerando** a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, alterou a Lei nº 11.350/2006, com o objetivo de instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

**Considerando** a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**Considerando** a Portaria nº 121/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2015, que estabelece a terminologia de vínculos de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**Considerando** o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º- C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de



2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

**Considerando** a Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015 que define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE) passível de contratação com o auxílio da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015.

**Considerando** o art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 2006, acrescido pela Lei nº 12.994, de 2014, foi atribuída à União a competência de prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento do referido piso salarial, sendo autorizada ao Poder Executivo federal a fixação, em Decreto, dos parâmetros referentes à quantidade máxima de agentes passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União.

**Considerando** Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

**Considerando** a Portaria nº 535 de 30 de março de 2016 que revisa o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015 e estabelece o quantitativo máximo de 06 ACE para o município de Rosário Oeste.

**Considerando** que o município de Rosário Oeste possui atualmente 13 ACE contratados.

**Considerando** que o município de Rosário Oeste recebe mensalmente da União, o valor referente ao Incentivo Adicional Assistência Financeira Complementar ACE, referente à 6 ACEs.

**Considerando** reunião realizada com os ACE e Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, onde definiram o rateio do valor entre os 13 ACS em atividades desde o ano de 2016, que foi o início do repasse financeiro.

Tabela: Transferência fundo a fundo – FNS Rosário Oeste



<b>ANO</b>	<b>VALOR REPASSADO FNS / 6 ACE</b>
<b>2016</b>	<b>R\$ 6.084,00</b>
<b>2017</b>	<b>R\$ 6.084,00</b>
<b>2018</b>	<b>R\$ 6.084,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.252,00</b>

Diante do exposto, encaminhamos este expediente a Vossa Senhoria para que, entendo que o evento é de direito dos profissionais Agentes de Combate às Endemias, crie uma Lei e garanta o repasse financeiro através do rateio do valor de R\$ 18.252,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e dois reais) entre os 13 ACE em atividades desde o ano de 2016, sendo R\$ 1.404,00 (hum mil quatrocentos e quatro reais) em parcela única.

É que temos a expor.

**Anderson Rodrigo de Sá**  
**Secretário Municipal de Saúde**



ATA SINTSPROESTE / SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE-MT.

ATA N° 04/2019.

Aos 12 de Setembro de 2019 às 15:00 hrs, Esteve em reunião na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE-MT. Os Servidores do cargo de agente de combate a endemias, Juntamente com a diretoria. O Presidente inicia a reunião cumprimentando a todos, onde o assunto é sobre o incentivo adicional do 14° salário, onde os valores se encontra na conta da Prefeitura dos anos 2016/2017 e 2018. Para serem rateados entre eles, já que em data anterior ouve um acordo entre eles: ACEs que se dividiria em forma de rateio, porem 02 Servidores, não aceitaram dividir entre eles, hoje em 12/09/2019. todos concordam com a divisão dos valores. Ficando de reunir com Coordenadora da atenção básica: Talitha Peron, para refazer os cálculos para que se faça um projeto de lei para pagar o retroativo e se faça juntamente a lei que fique fixado o valor para janeiro de 2020, com pagamento do credito de 2019. e os anos sequencial, e encaminhar para a Câmara e que se faça uma Lei para garantir os direito do 14° salário. Que já são proposta de Conferencia municipal de saúde de 2015/2019. e eu RUBIA FABIANA ALVES DE MELO, lavrei e redigi a presente ata que segue assim assinada por mim e por todos os presentes.

*Rubia Fabiana Alves de Melo*  
*Luiz Roberto Ribeiro do Amaral*  
*Benedito Balbino dos R*  
*Noel Ferreira Martins*  
*Daniel D. D. Amaral*  
*Cátia Regina Zanetti*  
*Ademir Kucenicki*  
*Alon Furtado de Silva*

*Ismael Maria de Almeida*  
*OSMAR RIBEIRO DO AMARAL*  
*Marinete C. de Campos*  
*Antônio Sérgio de Souza*  
*Luiz Roberto Ramos JARA*  
*Ocilaine Alves de Oliveira*  
*Angela Cristina de Aguiar*  
*Antonio Domingos*

Recbi 25091  
 Talitha Peron